



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL*

---

## **LEI MUNICIPAL Nº.4591/2010**

**Prorroga o prazo de pagamento do IPTU, com o desconto de 20% .**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica prorrogado até o dia quinze (15) de Março do corrente ano, o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), com o desconto de 20%.

**Art. 2.º** - As demais datas dos pagamentos e parcelamentos continua inalteradas e de acordo com a Lei municipal nº. 4577/2009.

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,  
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2010.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

MARLEI DE MELLO RUMPE  
SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi afixada no



***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL***

---

Quadro de avisos e publicações em 26/02/2010.Livro 31.